

LEI Nº 9.109, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008

AUTOR: Vereador Claudio Malatesta - PT - Projeto de Lei CM nº 57/2008 - Proc. CM nº 1175/08.

ACRESCENTA um parágrafo único ao art. 2º da Lei nº 7.799, de 11 de maio de 1999.

JOÃO AVAMILENO, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica acrescido um parágrafo único ao artigo 2º da Lei nº 7.799, de 11 de maio de 1999, que libera a colocação de anúncios publicitários nos táxis cadastrados no Município, com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

Parágrafo único Poderá ser colocado anúncio publicitário no vidro traseiro dos táxis, desde que observados os critérios estabelecidos pelo CONTRAN e pelo CTB – Código de Trânsito Brasileiro.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, em 17 de dezembro de 2008.

JOÃO AVAMILENO

PREFEITO MUNICIPAL

LILIMAR MAZZONI

SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

RICARDO DA SILVA KONDRATOVICH

SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

WALTER APARECIDO DE FARIA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Registrada e digitada no Gabinete do Prefeito, na mesma data, e publicada.

GILMAR SILVÉRIO

CHEFE DE GABINETE